



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2021**

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10 horas, na sala da **Coordenadoria Geral de Licitações**, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 013/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **03/09/2021** a **02/09/2022**, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **DOU SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, com o valor unitário de R\$ **14,90** (quatorze reais e noventa centavos) por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 A execução do objeto se dará nas condições discriminadas abaixo:

a) os veículos requisitados deverão ser cedidos, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor.

b) a Contratada deverá garantir e zelar para que o condutor do veículo seja corretamente habilitado, em condições atualizadas de exercício da direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercer;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- c) material de consumo, como combustíveis, deverão ser disponibilizados nas quantidades necessárias à plena execução dos trajetos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o custeio desses itens, a serem faturados à Contratante;
- d) os horários e trajetos pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato deverão ser seguidos estritamente pela Contratada, ficando facultado à Contratante aplicar as medidas sancionais, em caso de descumprimentos que obstem a boa fruição das atividades de transporte de alunos;
- e) caberá à Contratada arcar com todas as despesas inerentes aos itens de composição do custo contratual, seja com as despesas com o veículo tanto quanto com o condutor e monitor (salários, vantagens, patronais, tributos etc.) e os insumos de operação veicular;
- f) horários, itinerários e quantidade de veículos serão conforme consta no termo de referência .
- g) o início da prestação de serviço se dará em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.
- h) o veículo ficará no pátio disponibilizado pela contratada no momento em que não estiver na execução do serviço
- i) o veículo terá autorização para sair do município em caso de passeios escolares, sendo estimado o valor pela contagem de quilômetros rodados;
- j) **Atribuições do Motorista:** Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.
- k) **Atribuições Monitor escolar:** - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) executar a locação em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os veículos ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados os veículos locados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à Contratante a relação nominal dos condutores, com seus breves currículos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.
- o) contratar seguro visando à cobertura dos risco incidentes sobre os indivíduos transportados

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da locação, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior à 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

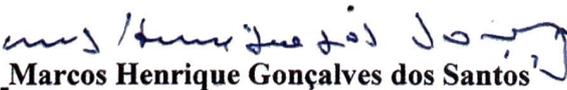
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSOS: 4137/2021

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro e pela empresa DUO SANTOS COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de setembro de 2021

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

  
**Marcos Henrique Gonçalves dos Santos**  
DUO SANTOS COMÉCIO E SERVIÇOS EIRÊLI – EPP



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

**Pregão:** 013/2021

**Data do Certame:** 13/08/2021

**Processo Adm:** 4137/2021

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM O RESPECTIVO CONDUTOR, PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, A SER UTILIZADO EM BENEFÍCIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Fornecedor		CNPJ:				
DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		26.550.332/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE 28 ÔNIBUS URBANOS DE 2 A 3 EIXOS	QUILÔME		287.849,430	14,9000	4.288.956,51
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>4.288.956,51</b>
				<b>Total Geral R\$:</b>		<b>4.288.956,51</b>